



LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas com pagamento de rescisões de contrato, conforme classificação abaixo discriminado:

02	EXECUTIVO	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
020101	Chefe de Gabinete	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
04.122.0102.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
0202	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
020201	Administração Geral	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
04.122.0103.2012	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0206	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
020601	Assistência Social	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
08.243.0107.2021	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.600,00
08.244.0107.2025	Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
020801	Fundo Municipal de Saúde	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.500,00
0213	ENSINO FUNDAMENTAL	
021301	Ensino Fundamental	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
12.361.0114.2050	Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
0215	ENSINO INFANTIL CRECHE	
021501	Ensino Infantil Creche	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
12.365.0116.2052	Manutenção do Ensino Infantil - Creche 25%	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0218	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
021801	Fundeb - Fundamental	
	Fonte de Recurso - 02 - Estadual	
12.361.0121.2057	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00



LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

(Fls 02)

0219	FUNDEB – ENSINO INFANTIL	
02191	Fundeb – Ensino Infantil	
	Fonte de Recurso – 02 – Estadual	
12.365.0122.2060	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola Fundeb 60%	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.200,00
12.365.0122.2062	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola Fundeb 40%	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.200,00
12.365.0122.2064	Manutenção do Ensino Infantil – Creche Fundeb 60%	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
0220	CULTURA E TURISMO	
02201	Cultura e Turismo	
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
13.392.0126.2008	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0221	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
022101	Obras e Serviços Municipais	
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
16.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.000,00
0222	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
022201	Agricultura e Abastecimento	
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
20.606.0124.2068	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
0223	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
022301	Esporte e Lazer	
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
27.812.0125.2010	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
	TOTAL:	118.500,00

Art. 2º- A cobertura do Crédito Adicional autorizado no artigo 1º desta Lei, ocorrerão por conta da anulação parcial das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

02	EXECUTIVO	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
020101	Chefe de Gabinete	
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
04.122.0102.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
0205	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
020501	Contabilidade e Finanças	
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
04.123.0106.2018	Manutenção do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2013-2016
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

(Fls 03)

0212	MERENDA ESCOLAR		
021201	Merenda Escolar		
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro		
10.306.0113.2039	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		52.290,00
0213	ENSINO FUNDAMENTAL		
021301	Ensino Fundamental		
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro		
12.361.0114.2050	Manutenção do Ensino Fundamental 25%		
3.3.90.39.00	Material de Consumo		5.810,00
0218	FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL		
021801	Fundeb/Ensino Fundamental		
	Fonte de Recurso - 02 - Estadual		
12.361.0121.2059	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		38.400,00
0221	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
022101	Obras e Serviços Municipais		
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro		
15.451.0123.1022	Construção do Velório e Ossário e Reforma do Cemitério		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.000,00
0223	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
022301	Esporte e Lazer		
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro		
27.812.0125.2010	Manutenção do Departamento de Esporte e lazer		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00
	TOTAL:		118.500,00

Art. 3º- Com as modificações descritas no artigo primeiro, ficam alterados os anexos, do DPA - Discriminação dos Programas e Ações e dos anexos da LDO, ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos/anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidadas as leis de origem.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 16 de Novembro de 2015.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal